



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PROCESSO Nº 12458/2017**

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2017.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo fax (14) 3407.6600 ou alternativamente pelo email: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12458/2017

PREÂMBULO:

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro - Garça/SP, com início às **14:00 hs do dia 10/05/2017**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através de portaria a ser editada pelo Sr. Prefeito Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

No Departamento de Contratos e Licitações - telefone (0XX14) - 3407.6606 - e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br. e na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças - telefone (0xx14) 3407.6600.

OBJETO

Contratação de seguros (terceiros e assistência 24 horas), pelo período de 12 meses, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Garça/SP torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 4028/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Especificações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de referência do objeto;
- II - Modelo da Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei complementar n.º 123/06.
- VI - Cópia do Decreto Municipal nº 6834/2008;

Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação do orçamento vigente: 545 - 12.361.0006.2184.0000.01.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias dos orçamentos seguintes, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame dentro do prazo estabelecido.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2 - É vedada a participação de empresas em consórcio, que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- A licitante que não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo V.

3.4 Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 023/2017

Processo nº 12458/2017

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 023/2017

Processo nº 12458/2017

5- DA PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme Modelo (Anexo II), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- Preço total do prêmio para o item e o valor global do prêmio para a totalidade de veículos indicados, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação as licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos itens 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6.2- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.5- Documentação Complementar

6.5.1- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

6.5.2 - Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando não só a validade da autorização legal que a proponente tem em operar no mercado segurador brasileiro nos ramos licitados, como também de que naquela Superintendência “nada consta em seu desfavor”, nem existe qualquer registro de intervenção na sua Administração (dentro do prazo de validade);

6.5.3- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.6.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O **julgamento ocorrerá** pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

7.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da **formulação de lances**.

7.9- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado, exceto o caso previsto no item 7.11 e seus subitens.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 7.11.1.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.3- A Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item.

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Contratos e Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.

9.1- Homologado o resultado da licitação, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho, devendo a licitante vencedora emitir as respectivas apólices, que serão os documentos hábeis para formalizar a contratação.

9.2- As respectivas Apólices deverão ser emitidas de acordo com as exigências deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão das respectivas Notas de Empenho.

9.3- As apólices deverão ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando da respectiva emissão.

9.4- A Seguradora contratada, através das respectivas apólices, é responsável pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal de Garça/SP, independente de ser apenas representante, distribuidor e/ou revendedor.

9.5- A Prefeitura Municipal de Garça poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto deste Pregão, com base no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega das respectivas apólices, mediante apresentação da respectiva(s) fatura(s) devidamente vistada(s) pela Secretaria Municipal de Educação e registrada(s) pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

10.2 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

10.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

10.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - Os preços contratados não serão passíveis de reajuste em nenhuma hipótese, durante a vigência das apólices.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

12- DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Decreto Municipal nº 6834/2008 e demais penalidades legais.

12.2- Aplica-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 6834/2008, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., no Diário Oficial Eletrônico do Município e no jornal local.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4- Após a emissão do Termo de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual ficarão juntados ao processo.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Garça, 17 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS

1 – O seguro para ônibus e micro-ônibus, terá garantia para as seguintes coberturas: Cobertura RCF-V, Danos materiais - terceiros, Danos corporais – terceiros, APP morte acidental, APP invalidez permanente, Morte acidental motorista, Invalidez Permanente acidental motorista e Assistência 24 horas.

1.1 Capitais Segurados para todos os veículos listados:

a-)	Danos Materiais – terceiros	R\$ 100.000,00
b-)	Danos Corporais – terceiros	R\$ 100.000,00
c-)	APP – Invalidez permanente	R\$ 50.000,00
d-)	APP – Morte acidental	R\$ 50.000,00
e-)	Morte acidental – motorista	R\$ 50.000,00
f-)	Invalidez permanente acidental – motorista	R\$ 50.000,00

* Assistência 24 horas básica para todos os veículos

2 – Os veículos são utilizados a serviço da Prefeitura Municipal de Garça/SP, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo conduzidos por motoristas do quadro permanente da Prefeitura, circulando predominantemente no Estado de São Paulo.

3 - Não deverá ser observado o perfil dos motoristas.

4 – Poderão ser apresentadas apólices individuais ou por frota, sendo que neste caso, deverá ser apresentada uma apólice para os veículos "ônibus e microônibus" e outra para os veículos "Kombis".

5 – Os veículos a serem segurados são os seguintes:

<u>Ônibus e Micro-ônibus</u>					
Tipo	Ano	Placa	Chassi	Capacidade	Marca/
Ônibus	2001/2002	DBA2716	9BWHG82ZX1R116477	46 lugares	Volkswagen/ Comil Versátil
Ônibus	1998/1999	CDZ4474	9BW42TJBXWRB10954	44 Lugares	Volkswagen/ Comil Versátil I
Microônibus	2002/2002	CDV1912	93PB02A2M2C006738	24 Lugares	Marco Pólo/Volare
Microônibus	2205/2006	CMW1293	93PB37D2M6C016636	23 Lugares	Marco Pólo/Volare
Ônibus	2011/2011	DKI7126	9532882WBRI61237	48 Lugares	Volkswagen/ 15190 E-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

					HD-OR
Microônibus	2001/2002	DBA6281	9BWT52R62R203022	28 Lugares	Volkswagen/ Caio-Piccolo
Ônibus	2014/2014	FVU5911	93ZL69C01E8462007	30 Lugares	Iveco – Cityclass
Ônibus	2014/2014	FOI3606	93ZL68C01E8461990	30 Lugares	Iveco – Cityclass
Microônibus	2006/2006	DMN3521	9BYC36X116C000116	36 Lugares	Agrale – Mascarello - Granmidi
Microônibus	2006/2006	DBS6724	9BYC36X116C000117	36 Lugares	Agrale – Mascarello - Granmidi
Microônibus	2008/2009	DMN3540	9BM6882729B637216	27 Lugares	Mercedes Benz – Induscar - Foz
Microônibus	2013/2013	DKI7157	93ZL68C01D8452733	29 Lugares	Iveco - Cityclass
Microônibus	2013/2013	FTT8501	93ZL68C01E8456715	09 Lugares	Iveco - Cityclass

Kombis

Tipo	Ano	Placa	Chassi	Capacidade	Marca/mode lo
Kombi	2006/2006	DBS6716	9BWGF07X46P010388	15 lugares	Volkswagen
Kombi	2006/2006	DBS6723	9BWGF07X46P010407	15 lugares	Volkswagen
Kombi	2009/2010	DKI7101	9BWMF07X6AP013627	15 lugares	Volkswagen
Kombi	2009/2010	DKI7102	9BWMF07X4AP013562	15 lugares	Volkswagen
Kombi	2011/2011	DKI7122	9BWWF07X3CP003429	15 lugares	Volkswagen
Kombi	2011/2011	DKI7125	9BWWF07X5CP003402	15 lugares	Volkswagen
Kombi	2012/2012	DKI7198	9BWMF07X9CP024396	12 lugares	Volkswagen
Kombi	2012/2012	DKI7196	9BWMF07XXCP024407	12 lugares	Volkswagen
Kombi	2012/2012	DKI7197	9BWMF07X7CP024574	12 lugares	Volkswagen



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Kombi	2012/2013	DKI7131	9BWMF07X1DP001812	12 lugares	Volkswagen
Kombi	2012/2013	DKI7132	9BWMF07XX6DP002664	12 lugares	Volkswagen
Kombi	2013/2013	DKI7145	9BWMF07X9EP003857	09 lugares	Volkswagen
Kombi	2013/2013	DKI7146	9BWMF07XXEP003852	09 lugares	Volkswagen

Garça, 17 de abril 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Fone:	Fax:
CEP:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de seguros (terceiros e assistência 24 horas), pelo período de 12 meses, para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigência constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 da Prefeitura Municipal de Garça/SP.

<u>Ônibus, Microônibus e Kombis</u>					
Tipo	Ano	Placa	Chassi	Capacidade	Marca/modelo
VALOR TOTAL DO PRÊMIO DAS KOMBIS: R\$ VALOR TOTAL DO PRÊMIO DOS ÔNIBUS/MICROONIBUS R\$ VALOR GLOBAL DO PRÊMIOR\$ Valor global por extenso: (.....)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: conforme item 7.1 da Carta Convite.

Data:

Carimbo e assinatura do representante legal ou credenciado:

Cargo/Qualificação

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO III- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 023/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __(cidade) __, __(estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CÓPIA DO DECRETO N.º 6.834/2008

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

DECRETA

Art. 1º A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;
- II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III. No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ALCIDES ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS CARLOS GOMES DE SÁ
PROCURADOR JURÍDICO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
DM.-

ROSANGELA MORETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS